

LEI Nº 751/2023

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: CRIA E INSTITUI O FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA (CE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO,** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Feira Municipal de animais do Município de Missão Velha (CE);

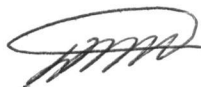
Art. 2º - A feira de animais será realizada no Parque de Vaquejada Francisco Clemensor Cruz.

Parágrafo Único: O comerciante que descumprir o caput deste artigo sujeitará as penalidades que poderão ser instituídas por decreto do chefe do poder executivo.

Art. 3º - Fica atribuída à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a competência para administrá-la, bem como remanejá-la, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º - Ao término da feira, no prazo mais curto possível, a Prefeitura Municipal procederá à limpeza do local. **Parágrafo único:** O feirante é responsável pela remoção e coleta dos resíduos referentes ao seu espaço.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal